



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

Ementa:

Autoriza o pagamento da pensão ou proventos a que tem direito o ex-funcionário Municipal, MANOEL ANTÔNIO BARBOSA.

LEI MUNICIPAL Nº 33, de 10/8/66

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,

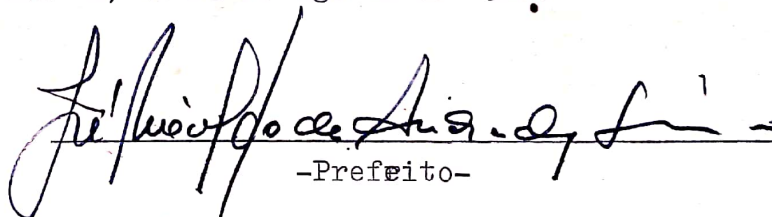
Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito do Município, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$ 330.000 (tresentos e trinta mil cruzeiros), destinado a ocorrer o pagamento com as despesas decorrentes com a Pensão ou proventos devidos ao ex-funcionário dêste Município, // MANOEL ANTÔNIO BARBOSA.

Art. 2º- Nos orçamentos vidouros será incluída verba na consignação própria para os ditos fins.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 1966.


-Prefeito-

a) José Nivaldo de Andrade Lima.